



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em 08/12/2016


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 969/2016

QUE DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, HISTÓRICO, RELIGIOSO E CULTURAL DE LADÁRIO-MS, DO SANTUÁRIO DA IGREJA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul APROVOU, e eu JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica tombado e inscrito no Livro da Fundação de Cultura do Município de Ladário-MS, como Patrimônio Histórico, Religioso e Cultural o Santuário Nossa Senhora dos Remédios.

Artigo 2º - Fica proibido qualquer alteração, modificação do Santuário Nossa Senhora dos Remédios, se restaurado permanecer com sua originalidade preservada.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

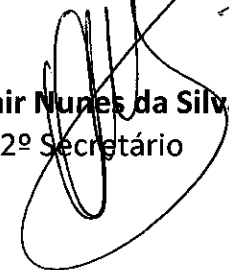
Ladário-MS, 18 de outubro de 2016.


Emerson Valle Petzold
Presidente


Defari Maria Bottega Ebeling
1ª Vice-Presidenta


Mauro Botelho Rocha
2º Vice-Presidente


Fabio Peixoto de Araújo Gomes
1º Secretário


Osvalmir Nunes da Silva
2º Secretário